



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e considerando os autos do Processo Administrativo nº 492/2025,

CONSIDERANDO que a empresa MECADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2025, apresentando proposta comercial de forma livre e consciente, assumindo integral responsabilidade pelos preços ofertados;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 045/2025 foi regularmente assinada em dezembro de 2025, momento em que a empresa ratificou sua proposta e confirmou a capacidade de fornecer os produtos pelos preços registrados;

CONSIDERANDO que, em 13 de maio de 2026, o Município emitiu Ordens de Fornecimento de nº 058, 059, 073 e 076, para aquisição dos itens registrados, dentro da vigência da ata e em estrita observância às condições pactuadas;

CONSIDERANDO que a empresa, após regularmente convocada para execução da obrigação assumida, recusou-se expressamente a fornecer os produtos solicitados, alegando suposta defasagem dos preços registrados e condicionando o cumprimento da ata à prévia revisão dos valores contratados;

CONSIDERANDO que a alegação de aumento de custos apresentada pela empresa ocorreu em período extremamente reduzido após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não havendo demonstração de fato extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis capaz de justificar a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

CONSIDERANDO que oscilações de mercado, variações ordinárias de preços e riscos inerentes à atividade empresarial constituem álea econômica ordinária, assumida pelo particular quando da formulação de sua proposta, não podendo ser transferida à Administração Pública após a conclusão do certame;

CONSIDERANDO que a recusa injustificada em fornecer os produtos requisitados configura descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, frustrando a finalidade do procedimento licitatório e comprometendo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CONSIDERANDO que a conduta da empresa afronta os princípios da boa-fé objetiva, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da confiança legítima e da responsabilidade pelas propostas apresentadas em licitações públicas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não está obrigada a suportar os prejuízos decorrentes de erro de formação de preços, planejamento inadequado ou estratégia comercial equivocada adotada pelo licitante vencedor;

CONSIDERANDO que a recusa ao fornecimento caracteriza infração administrativa passível de cancelamento do registro de preços e de apuração de responsabilidade para eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção do registro da empresa revela-se incompatível com o interesse público, uma vez que o fornecedor demonstrou inequívoca ausência de condições ou de intenção de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o registro de preços da empresa MECADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.819.676/0001-90, referente à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, em razão da recusa no fornecimento dos itens solicitados pela Administração.

Art. 2º Determinar a instauração se for o caso, do procedimento administrativo destinado à apuração de eventual infração contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Convocar a empresa classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 019/2025 para manifestar interesse em assumir o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições da proposta vencedora ou nas condições admitidas pela legislação vigente.

Art. 4º A empresa remanescente deverá apresentar manifestação formal no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

Art. 5º Caso a empresa convocada aceite a contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da contratação correspondente.

São Félix/BA, 08 de junho de 2026.

José Geraldo Tosta Albergaria da Silva
Prefeito Municipal de São Félix/BA